

# ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Casa de Saúde Santa Fé / Serviço de Almoxarifado

Versão v.20.09.2020.

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05/04/2024	FHEMIG - CASA DE SAÚDE SANTA FÉ	0520001

RESPONSÁVEL PELA	SUPERINTENDÊNCIA
SOLICITAÇÃO	OU DIRETORIA
Nome: Elenise Aparecida da Silva, E-mail: elenise.silva@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (35)3239-1309	Diretora Hospitalar:Claudete Bernardo Basaglia

#### 1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica para aquisição de água mineral sem gás, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	1	168736-0	1500	Garrafão de 20 litros	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);  EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.

02	1	168735-2	15()	Garrafão de 20 litros	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L;  CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME)  EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.
----	---	----------	------	--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 1.1.

- 1.1.1 Água Mineral sem gás deverá:
- 1.1.1.1 Ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:
  - 1.1.1.2 Ser registrada na ANVISA, atendendo a Portaria 278/2005 da ANVISA;
  - 1.1.1.3 Ser envasada em vasilhames de 20 litros;
- 1.1.1.4 Atender às características minerais e microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas e microbiológicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 2005 da ANVISA e RDC 275 de 2005 da ANVISA."

#### 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1 Os vasilhames retornáveis com capacidade de 20 litros, disponibilizados para a CSSFE, deverão:
- 1.2.1.1 Ser próprio para acondicionamento de água mineral, transparentes, resistentes, em excelente estado de conservação, sem arranhões ou rachaduras, sem defeitos no gargalo, atendendo aos critérios estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT NBR's 14222, 14328, 14638 e 14638.
- 1.2.1.2 Conter rótulo-padrão cujas características e apresentações básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n. º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde:
- 1.2.1.3 Conter gravação legível em seu rótulo da data de envasamento, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- 1.2.1.4 Trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão: I a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e II o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado. Conforme previsto na Portaria nº 128/2011."

#### 2. **DOS LOTES:**

## 2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Não se aplica

# 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Lote exclusivo ou reservado à ME e EPP, nos casos em que o valor total estimado do item de contratação for menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o artigo 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

# 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1 Esta contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral nas dependências da CSSFé, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores e pacientes. A aquisição de água mineral justifica-se ainda pelo fato de que as condições climáticas de Três Corações elevam o consumo de água. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo.
- 3.2 O quantitativo solicitado foi feito com base no consumo do ano de 2023, que foi aproximadamente 125 galões de água mineral por mês.
- 3.3 A Casa de Saúde Santa Fé (CSSFé) não possui filtros de água para suprir a necessidade de oferecer água de qualidade para o consumo da unidade e a precariedade da rede hidráulica por ser antiga não será possível de fornecer água potável para ingestão mediante instalação de bebedouros.

# 4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Justifica-se no caso presente, a modalidade Cotação Eletrônica do objeto em referência, enquadrado sobre a natureza <u>comum do fornecimento/bem a ser contratado</u>, uma vez que foi possível delimitar/padronizar por meio de especificações técnicas usuais de mercado os bens que se pretendem adquirir.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

# 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1 Para o Lote Único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;
- 6.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 6.2 Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, da empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, em vigor na data de abertura desta licitação.
- 6.3 Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura desta licitação.
  - 6.4 Autorização de funcionamento da empresa para correlatos emitida pelo Ministério da Saúde Agência

Nacional de Vigilância Sanitária em original ou autenticada ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

- 6.5 Resultados dos quatro últimos exames microbiológicos e físico-químicos da água, comprovando atender os padrões estabelecidos pelas RDC 274 e 275 de 2005 da ANVISA.
- 6.6 Resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Decreto-lei nº 7.841/41, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade mineral do produto, referente a fonte de que proverá.
- 6.7 Certificado de Regularidade emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, com data de validade não superior a 03 (três) meses.
- 6.8 Comprovante do registro na vigilância sanitária competente do produto que será fornecido, conforme preconiza a RDC 278/2005 da ANVISA.
- 6.9 Rótulo padrão da marca do produto a ser ofertado com aprovação do DNPM, que bem identifique o produto e sua fonte de extração, em conformidade com o decreto-lei nº 7.841/45 e Portaria nº 470/99 DNPM.

# 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A proposta será aceita mediante conferência dos dados constantes no item 1 deste termo de referência, assim como seu valor menor ou igual ao valor de referência

# 8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

#### 8.1. **Da amostra:**

Não será exigida a apresentação de amostras

# 9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

# 9.1. **Prazo de Entrega:**

- 9.1.1. 01 (um ) **dia útil** contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

## 9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da CSSFÉ, na Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 – Bairro Zona Rural – Três Corações/MG – CEP 37.413-450 no horário entre 08:00 horas e 15:00 horas, em dias úteis.

# 9.3. **Condições de recebimento:**

- 9.3.1. Os produtos serão recebidos:
- 9.3.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 9.3.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

- 9.3.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 9.3.3 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Casa de Saúde Santa Fé/FHEMIG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90

## 9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

#### 10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

#### 11. **DO CONTRATO:**

# Entrega Parcelada:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho/autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

Serão adquiridos 1500 garrafões de 20 litros de água mineral sem gás (**vasilhame não incluso**), quantia que será para suprimento durante o período de um ano e 50 garrafões de 20 litros de água mineral sem gás (**vasilhame incluso**), entrega única .Essa água será entregue de acordo com a necessidade da Unidade, através de contato do setor de almoxarifado diretamente com o fornecedor. Essa quantia foi calculada pela média de consumo mensal durante o ano de 2023

# 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1 Atendendo às exigências contidas no inciso conforme art. 115 da Lei n.º 14.133, de 2021, contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 12.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

# 13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024:
  - 13.1.1. 2271.10.302.019.4030.0001 3390 3008

#### 14. DAS GARANTIAS:

#### 14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

# 15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é permitida a subcontratação do objeto desse certame

# 16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### 16.1. **Da Contratada:**

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizandose pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

# 16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo

fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 17.1.1. advertência por escrito;
  - 17.1.2. multa de até:
    - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
    - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
    - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
  - 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
  - 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o

procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133, de 2021, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
  - 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7°, § 3°, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1°, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1° – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3° do art. 7° da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

"Declaro, sob pena de infração funcional, que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) do Estado de Minas Gerais. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas Termo de Referência, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

Responsável

Elenise Aparecida da Silva

Masp: 1462651-9

# Aprovação

#### Elaine Machado de Souza Vanoni

Masp: 1238401-2



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Machado De Souza Vanoni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 85628036 e o código CRC 59A7B5F1.

**Referência:** Processo nº 2270.01.0021826/2024-86 SEI nº 85628036